



# ATENÇÃO

## SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.S<sup>a</sup> deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.
- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência - TR)**.

## COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO

6<sup>a</sup> CPL/SMS / Vanesca Cristina  
E-mail: [vcristinas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vcristinas@prefeitura.sp.gov.br)  
Tel.: 11 5461-8927

***Obs:*** Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
91186/2025/SMS**

**PROCESSO  
6018.2025/0089247-8**

**CONTRATANTE (UASG)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

**OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE COVISA: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS II, ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia **15/12/2025** às 09h00m (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto/Fechado

**FASE DE HABILITAÇÃO**  
Após as fases de Lances, apresentação de propostas / Documentos e Julgamento

**COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO**  
6ª CPL/SMS / Vanesca Cristina  
E-mail: [vcristinas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vcristinas@prefeitura.sp.gov.br)  
Tel.: 11 5461-8927



## ÍNDICE

### I EDITAL

- Preâmbulo – Indicação da Unidade
- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Amostra;
- 13** Fase Recursal;
- 14** Adjudicação e homologação;
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste;
- 17** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Disposições Finais.

### II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo Referencial de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO V:** Parâmetros para Análise de Balanço
- ANEXO VI:** Minuta da Nota de Empenho



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo, Capital, CEP 01223-906, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando o **AQUISIÇÃO DE COVISA: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS II, ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

**A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h00m. do dia **15/12/2025**.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios: **Painel de Negócios** do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## **1 EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2 OBJETO**

- 2.1** O presente pregão tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COVISA: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS II, ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  - 2.2.1** Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18**, a participação é **exclusiva para ME e EPPS**, nos termos do art. 48



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

da LC nº 123/06), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

- 2.2.1** Para o item **19**, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, art. 47 *caput* e 48, inciso III, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será destinada **cota reservada para ME/EPP/Cooperativas de 25%** do valor do objeto.
- 2.3** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### **3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:**

**3.1.1** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

**3.1.1.1** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas**.

**3.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**3.1.3** **Não** estejam sob processo de falência;

**3.1.3.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.1.4** **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.1.5** **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.1.6** **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**3.1.6.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.1.6.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.1.6.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.1.6.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.1.6.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.1.6.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.2.1** **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## 4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **[vcristinas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vcristinas@prefeitura.sp.gov.br)**.
- 4.2** Os **esclarecimentos** e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **[vcristinas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vcristinas@prefeitura.sp.gov.br)**, em seu corpo ou documento anexo.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1 Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- 5.1.1.2 Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## 6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR POR UNIDADE**, com até **04 (quatro) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.4.1** Conforme estabelecido no Decreto nº **51.197**, de 22 de janeiro de **2010** e **SF 09/2021**, a Licitante deverá informar em sua proposta o número da conta corrente no **BANCO do BRASIL** em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ cadastrado no sistema Comprasgov.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.7** Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços , quando solicitada pela pregoeira, conforme disposto no Item **8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, bem como documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA**.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 6.1.8** A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.9** Os preços unitários e total deverão possuir até **04 (quatro)** casas decimais.
- 6.1.10** Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:
- 6.1.10.1** BULA oficial dos produtos ofertados, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem com número de lote, data e fabricação e dados de identificação.
- 6.1.10.2** Comprovação da **regularidade do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, ou isenção desta, através de bula dos medicamentos, imagens dos rótulos dos medicamentos, certificados, registros, documentos oficiais ou “prints” de páginas do sítio do MAPA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação ou área técnica;
- 6.1.10.2.1** Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.

## 7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 7.3.2** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.3.3** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## 8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
  - 8.1.1.1 Para o item: **01, 02, 03, 08, 11, 14, 16, 17** Menor preço unitário por **COMPRIMIDO**;
  - 8.1.1.2 Para o item: **04** Menor preço unitário por **UNIDADE**;
  - 8.1.1.3 Para o item: **05, 07** Menor preço unitário por **POTE**;
  - 8.1.1.4 Para o item: **06, 09, 10, 15, 18** Menor preço unitário por **FRASCO**;
  - 8.1.1.5 Para o item: **12** Menor preço unitário por **SERINGA**;
  - 8.1.1.6 Para o item: **19, 20** Menor preço unitário por **BISNAGA**;
  - 8.1.1.7 Para o item: **13** Menor preço unitário por **FRASCO-AMPOLA**;
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo porcento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **ATÉ** 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, bem como os documentos de Habilitação **TÉCNICA, JURÍDICA e ECONÔMICA**, constantes nos **itens 6.1.1 e seguintes** e item **11.1 e seguintes** deste edital.
- 8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentação técnica.

## 9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme estabelecido no artigo 56, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 31, inciso II do Decreto 10.024/2019.
- 9.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto, sendo:

**10.1.1 Para o item: 01, 02, 03, 08, 11, 14, 16, 17 Menor preço unitário por COMPRIMIDO;**

**10.1.2 Para o item: 04 Menor preço unitário por UNIDADE;**

**10.1.3 Para o item: 05, 07 Menor preço unitário por POTE;**

**10.1.4 Para o item: 06, 09, 10, 15, 18 Menor preço unitário por FRASCO;**

**10.1.5 Para o item: 12 Menor preço unitário por SERINGA;**

**10.1.6 Para o item: 19, 20 Menor preço unitário por BISNAGA;**

**10.1.7 Para o item: 13 Menor preço unitário por FRASCO-AMPOLA;**

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.8** O Pregoeiro deverá **solicitar a Área Técnica** para verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO**

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro solicitará os documentos por meio sistema comprasgov, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro solicitará à Área Técnica para que analise todos documentos exigidos nos subitens **6.1 e seguintes** e **11.1 e seguintes** deste Edital, que deverão ser enviados pela proponente por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema todos os documentos exigidos no **item 6 e 11** deste edital.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 Habilitação jurídica:**

- 11.5.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal -SLU;
- 11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**11.5.1.3** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.5.2 Regularidade fiscal:**

**11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**11.5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**11.5.2.3** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**11.5.2.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**11.5.2.4.1** No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**11.5.2.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.2.6** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**11.5.2.7** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.5.2.7.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.



**11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

**11.5.3.1 Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.5.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**11.5.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios** social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**11.5.3.2.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**11.5.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**11.5.3.2.2.1** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**11.5.3.2.2.2** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrado na Junta



Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**11.5.3.2.2.3** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**11.5.3.3** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver **índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital, observada a norma do **subitem 11.5.3.2**.

**11.5.3.3.1** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.3** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

**11.5.4 Qualificação técnica:**

**11.5.4.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento **mínimo 10% (dez por cento) do total estimado do objeto** anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

**11.5.4.1.1** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

**11.5.4.1.1.1** Para fins do disposto dos subitens **11.5.4.1**, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **MEDICAMENTO VETERINÁRIO**.

### **11.5.5 Outros Documentos:**

**11.5.5.1** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**11.5.5.2** Declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**11.5.5.3** Declaração de que a **licitante não possui sanções vigentes** previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**11.5.5.4** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**11.5.4.5** Declaração e que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**11.5.5.6** Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**11.5.5.7** Declaração de **não Cadastramento e Inexistência de Débitos** para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 11.5.5.7.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.6.1** Todos os **documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**11.6.8.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.6.8.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**11.6.8.3** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx);

**11.6.8.4** Rol de Empresas Punitidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punitidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punitidas/index.php?p=9255);

**11.6.8.5** Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.6.8.5.1** As consultas referentes aos subitens **11.6.8.2** e **11.6.8.5** poderão ser efetuadas através: <https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.6.8.6** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## 12 AMOSTRAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 12.1** Quanto a apresentação de amostras as licitantes interessadas no certame estão **dispensadas de apresentar amostra**.

## 13 FASE RECURSAL

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 PREÇO E DOTAÇÃO**

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 15.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações do orçamento vigente, constante na nota de Reserva n.º **97.020/2025**:
- 15.4.1 **84.00.84.22.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1**;

## 16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao **Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, para tanto.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

**16.2.2** Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá no prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.

**16.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**16.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços do Painel de Negócios: **Painel de Negócios** do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**16.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## 17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

**17.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.

**17.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**17.1.1.1** Até a data final prevista para a entrega; e,



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

**17.1.1.1.2** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

**17.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**17.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**17.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**17.4** A entrega deverá ser realizada em **parcela única**, em até **20 (vinte) dias corridos** contados do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho pela DETENRORA.

**17.5** Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, inciso II, **da Lei nº 14.133/21**, nos seguintes endereços:

- **Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses**  
Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, entrada pela Portaria 2 (Av. Santos Dumont, s/n, altura do nº 637).  
Telefone para agendamento prévio: (11) 2974-7846/2974-7847  
**segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9h00 às 15h00**

### **17.5.1 Fiscais do Contrato / Responsáveis pelo Recebimento:**

- Andréa Ap. M. Bassi Ferreira – RF 806.940-9  
E-mail: ambferreira@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7858
- Leda Maria Ponti Schoendorfer – RF 5.777.160-2  
E-mail: ledas@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7892



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- Marisa Martire Pellegrini - RF: 944.908-6  
E-mail: marisampellegrini@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7909
- Daniella Harumy Binoki -RF 837.593-3  
E-mail: dbinoki@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 29747925
- Graziela Habib Nardi Rossi – RF 806.946-8  
E-mail: ghnrossi@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974- 7869
- Neide Satie Takahashi - RF 774.088.3  
E-mail: nstakahashi@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7921
- Gisele Melo Alves Moretti - RF 786.878.2  
E-mail: giselemalves@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7813
- Pedro Henrique de Miranda Santos  
E-mail: pedrosantos@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7813

## 18 RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**18.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**18.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**18.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

(cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

### **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **17.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**19.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**19.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**19.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**19.2** Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**19.3** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.



## 20 PENALIDADES

**20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 156, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos na Seção XI do artigo 145 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**20.3** À licitante que **ensejar o retardamento da execução do certame**, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**20.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**20.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexequida, por inexecução parcial do ajuste.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 20. 3.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20. 3.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 20. 3.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20. 3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 20.5.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.5.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.6** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 20.7** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.16** O resultado deste Pregão e os demais pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Painel de Negócios: **Painel de Negócios** do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 21.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Negócios: **Painel de Negócios** do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 21.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 21.20**. O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados da Sra. Massako, e-mail massako@prefeitura.sp.gov.br, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem **20.3** deste Edital:

**21.20.1** Cópia do cartão do CNPJ;



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 21.20.2** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
- 21.20.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 28 de novembro de 2025

**Vanesca Cristina da Silva**  
Presidente da 6<sup>a</sup> CPL/SMS  
Portaria Nº 614/2025/SMS



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo SEI nº 6018.2025/0089247-8**

### AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS II

Resumo dos Itens:

#### **ITEM 1 – ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES (USO VETERINÁRIO)**

Suplemento composto por ferro e vitaminas do complexo B (B6, ácido fólico, B12).

Composição: nível de garantia por Kg de produto: Ácido fólico (mín.) 100g/kg, Ferro (mín.) 13g/kg, Vitamina B12 (mín.) 30000mcg/kg.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.008.042-0138-9**

**Quantidade: 1.380 (mil trezentos e oitenta) comprimidos**

**Catmat: 473598**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

#### **ITEM 2 – CARPROFENO 25MG (USO VETERINÁRIO)**

Anti-inflamatório não esteroidal. Cada comprimido contém: Carprofeno 25mg, Excipiente q.s.p. 1 comprimido.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.008.042-0138-9**

**Quantidade: 1.414 (mil quatrocentos e catorze) comprimidos**

**Catmat: 407467**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

#### **ITEM 3 – CARPROFENO 75MG (USO VETERINÁRIO)**

Anti-inflamatório não esteroidal. Cada comprimido contém: Carprofeno 75mg, Excipiente q.s.p. 1 comprimido.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.015.067.0086-8**

**Quantidade: 1.246 (mil duzentos e quarenta e seis) comprimidos**

**Catmat: 407465**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

#### **ITEM 4 – COLEIRA DELTAMETRINA 19G – UNIDADES (USO VETERINÁRIO)**

Cada unidade de 19 g contém: Deltametrina 0,76 g, Excipiente q.s.p 19 g.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.011.061.0172-0**

**Quantidade: 588 (quinhentos e oitenta e oito) unidades**

**Catmat: 442435**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### **ITEM 5 – COUMAFÓS 3%/ PROPOXUR 2% – UNIDADES (USO VETERINÁRIO)**

Cada 100g contém: Coumafós 3g, Propoxur -2g, Excipiente corado q.s.p 100g.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.010.061.0007-1**

**Quantidade: 4 (quatro) potes**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

**Catmat: 409931**

### **ITEM 6 – DELTAMETRINAUNIDADES (USO VETERINÁRIO)**

Cada 1 litro contém: Deltametrina base 25,0g, Veículo q.s.p 1litro.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.011.061.0164-9**

**Quantidade: 2 (dois) frascos**

**Catmat: 405586**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 07 - DIMETILSULFÓXIDO 67.474 MG/ DEXAMETASONA (ACETATO) 110 MG/ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1.000 MG (USO VETERINÁRIO)**

Anti-inflamatório e antiedematoso tópico. Cada 100g Contém: Dimetilsulfóxido 67.474 mg Dexametasona(acetato) 110 mg, Cloridrato de Lidocaína 1.000 mg, Veículo q.s.p. 100 g.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.011.061.0175-4**

**QUANTIDADE: 7 (sete) potes.**

**CATMAT: 439490**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 08 - FEMBENDAZOL 500MG (USO VETERINÁRIO)**

Cada comprimido contém: Fembendazol 500mg, Excipiente q.s.p. 750mg

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.0100.600101-4**

**QUANTIDADE: 1.776 (mil setecentos e setenta e seis) comprimidos.**

**CATMAT: 409160**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 09 - FENILBUTAZONA (USO VETERINÁRIO)**

Anti-inflamatórios não esteroidal, cada 100 ml contém: Fenilbutazona 20 g, Veículo q.s.p. 100 ml

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.011.061.0156-8**

**QUANTIDADE: 6 (seis) frascos.**

**CATMAT: 407503**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### **ITEM 10 – GLUCONATO DE CÁLCIO/ ÁCIDO BÓRICO/ HIPOFOSFITO DE MAGNÉSIO/ DEXTROSE ANIDRA/ CLOROCRESOL**

Associação de gluconato de cálcio, fósforo, dextrose e magnésio em solução injetável. Cada 100mL deve conter: Gluconato de cálcio 16,6g, Ácido bórico 3,4g, Hipofosfito de magnésio 3,0g, Dextrose anidra 5,0g, Clorocresol 0,1g, Excipiente q.s.p. 100 mL,

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.008.041.0110-4**

**QUANTIDADE: 2 (dois) frascos.**

**CATMAT: 476642**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 11 - MELOXICAM 2 MG – COMPRIMIDOS (USO VETERINÁRIO)**

Cada comprimido de 200mg contém: Meloxicam 2,0 mg, Excipiente q.s.p. 200 mg

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.015.067.0092-2**

**QUANTIDADE: 710 (setecentos e dez) comprimidos**

**CATMAT: 407458**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 12 - MELOXICAM 35G – PASTA (USO VETERINÁRIO)**

Anti-inflamatórios não esteroidal, Cada 100 g contém: Meloxicam 6,0 g, Excipiente q.s.p. 100,0 g.

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.015.067. 0096-5**

**QUANTIDADE: 6 (seis) seringas**

**CATMAT: 407459**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 13 - MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL (USO VETERINÁRIO)**

Cada 100 mL contém: Meloxicam 0,2 g, Excipiente q.s.p. 100 mL

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.022.021.0002-0**

**QUANTIDADE: 300 (trezentos) Frascos-ampola**

**CATMAT: 407454**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 14 - METERGOLINA 0,5 MG – COMPRIMIDO (USO VETERINÁRIO)**

Metergolina 0,5 mg, Excipiente q.s.p. 125 mg

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.005.028.0014-0**

**QUANTIDADE: 192 (cento e noventa e dois) comprimidos**

**CATMAT: 422410**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### **ITEM 15 - MONOMETIL DIMETIL HIDANTOINA (USO VETERINÁRIO)**

Cada 100 mL contém: M.M.D.H. (Monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g, Veículo q.s.p. 100 mL

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.001.008.0027-7**

**QUANTIDADE: 5 (cinco) frascos**

**CATMAT: 409754**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 16 – PAMOATO DE PIRANTEL/ PRAZIQUANTEL/ FEBANTEL PARA CÃES ADULTOS (USO VETERINÁRIO)**

Cada comprimido deve conter: Praziquantel 50 mg, Pamoato de pirantel 144-145 mg, Febantel 150 mg, Excipiente q.s.p. 660 mg

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.010.054.0038-1**

**QUANTIDADE: 2.352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois) comprimidos**

**CATMAT: 409259**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 17 – PAMOATO DE PIRANTEL/ PRAZIQUANTEL PARA GATOS ADULTOS (USO VETERINÁRIO)**

Cada comprimido deve conter: Praziquantel 20 mg, Pamoato de pirantel 230 mg, Excipiente q.s.p. 330 mg

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.010.054.0037-3**

**QUANTIDADE: 1.200 (mil e duzentos) comprimidos**

**CATMAT: 415505**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**

### **ITEM 18 – POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO PARA GATOS (USO VETERINÁRIO)**

Suplemento alimentar líquido que contém aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais. Composição básica: Sorbitol, sulfato ferroso monohidratado, vitamina B1, óleo de soja degomado, arginina, água, taurina. Vitamina D3, aditivo antioxidante, aditivo flavorizante, ácido fosfórico, óleo de fígado de bacalhau, DL-metionina, vitamina B2, L-lisina, nicotinamida, vitamina B6 e vitamina A. Níveis de garantia por Kg de produto: Ácido linoleico (mín) 32g/Kg, Ácido linolênico (mín.) 8.280 mg/Kg, Ácido oleico (mín) 50 g/Kg, Aditivo flavorizante 2.000 mgKg, Arginina (mín) 10 g/Kg, Ferro (mín) 51 mg/Kg, Lisina (mín) 480 mg/Kg, Metionina (mín) 20 g/Kg, Nicotinamida (mín) 59 mg/Kg, Taurina (mín) 2.450 mg/Kg, Vitamina A (mín) 15.000 UI/Kg, Vitamina B1 (mín) 29 mg/Kg, Vitamina B2 (mín) 5 mg/Kg, Vitamina B6 (mín) 12 mg/Kg, Vitamina D3 (mín) 500 UI/Kg

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.008.042.1048-5**

**QUANTIDADE: 60 (sessenta) frascos**

**CATMAT: 439471**

**Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas**



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### **ITEM 19 – SELAMECTINA 12% PARA CÃES DE 20,1 KG A 40 KG (USOVETERINÁRIO)**

Antiparasitário tópico para uso em cães a partir de seis semanas de idade. Cada mL deve conter: Selamectina 120 mg, Veículo q.s.p. 1,0 mL

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.010.061.0017-9**

**QUANTIDADE: 3.150 (três mil cento e cinquenta) bisnagas**

**CATMAT: 443436**

**Ampla Participação, vinculado ao item 20**

### **ITEM 20 – SELAMECTINA 12% PARA CÃES DE 20,1 KG A 40 KG (USOVETERINÁRIO)**

Antiparasitário tópico para uso em cães a partir de seis semanas de idade. Cada mL deve conter: Selamectina 120 mg, Veículo q.s.p. 1,0 mL

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.010.061.0017-9**

**QUANTIDADE: 1.050 (hum mil e cinquenta) bisnagas**

**CATMAT: 443436**

**Cota Reservada para ME/EPP/Cooperativas, vinculado ao item 19**

### **TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL COVISA/COSAP**

### **ITEM 1 – ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:** Suplemento composto por ferro e vitaminas do complexo B (B6, ácido fólico, B12).

Composição: nível de garantia por Kg de produto:

Ácido fólico (mín.) ----- 100g/kg

Ferro (mín.) ----- 13g/kg

Vitamina B12 (mín.) ----- 30000mcg/kg

**APRESENTAÇÃO:** Embalagem contendo 30 comprimidos ou tabletes palatáveis.

**CATMAT: 617625 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)**

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.008.042-0138-9**

**QUANTIDADE: 1.380 (mil trezentos e oitenta) comprimidos.**

**CMM: 115 comprimidos.**

**CMA: 1.380 comprimidos.**

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Suplemento utilizado como adjuvante no tratamento de cães e gatos que apresentam anemia por causas diversas.

### **ITEM 02 – CARPROFENO 25MG (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:**

Anti-inflamatório não esteroidal

Cada comprimido contém:



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

Carprofeno ----- 25mg

Excipiente q.s.p. ----- 1 comprimido

**APRESENTAÇÃO:** Caixa contendo 14 comprimidos.

**CATMAT:** 407467 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.022.021.0003-9

**QUANTIDADE:** 1.414 (mil quatrocentos e catorze) comprimidos.

**CMM:** 117,8 comprimidos.

**CMA:** 1.414 comprimidos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento utilizado como anti-inflamatório no tratamento de diversas doenças de cães de pequeno porte, para diminuir os sinais associados à osteoartrite e para o controle da dor em pós-operatórios.

### **ITEM 03 – CARPROFENO 75MG (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:**

Anti-inflamatório não esteroidal

Cada comprimido contém:

Carprofeno ----- 75mg

Excipiente q.s.p. ----- 1 comprimido

**APRESENTAÇÃO:** Caixa contendo 14 comprimidos.

**CATMAT:** 407465 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.015.067.0086-8

**QUANTIDADE:** 1.246 (mil duzentos e quarenta e seis) comprimidos.

**CMM:** 103,8 comprimidos.

**CMA:** 1.246 comprimidos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento utilizado como anti-inflamatório no tratamento de diversas doenças de cães de grande porte, para diminuir os sinais associados à osteoartrite e para o controle da dor em pós-operatórios.

### **ITEM 04 – COLEIRA DELTAMETRINA 19G – UNIDADES (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:**

Cada unidade de 19 g contém:

Deltametrina ----- 0,76 g

Excipiente q.s.p. ---- 19 g

**APRESENTAÇÃO:** caixa com 3 unidades.

**CATMAT:** 442435 (coleira de 1G) (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.011.061.0172-0

**QUANTIDADE:** 588 (quinhentos e oitenta e oito) unidades.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

**CMM:** 49 unidades.

**CMA:** 588 unidades.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Coleira utilizada na prevenção e no controle de ectoparasitas, moscas e mosquitos de cães internados e/ou assistidos por COSAP.

### **ITEM 05 - COUMAFÓS 3% / PROPOXUR 2% (USO VETERINÁRIO)**

#### **Descrição:**

Cada 100g contém:

Coumafós ----- 3g

Propoxur ----- 2g

Excipiente corado q.s.p ----- 100g

**APRESENTAÇÃO:** Pote contendo 200g.

**CATMAT:** 409931 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.010.061.0007-1

**QUANTIDADE:** 4 (quatro) potes.

**CMM:** 0,32 pote.

**CMA:** 2 potes.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento utilizado para proteção de feridas, tratamento e prevenção de miíases.

Obs.: fracassado por preço em PE 90913/2024.

### **ITEM 06 – DELTAMETRINA (USO VETERINÁRIO)**

#### **Descrição:** Cada 1 litro contém:

Deltametrina base ----- 25,0g

Veículo q.s.p ----- 1 litro

**APRESENTAÇÃO:** Frasco contendo 1 litro.

**CATMAT:** 405586 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.011.061.0164-9

**QUANTIDADE:** 2 (dois) frascos.

**CMM:** 0,16 frasco.

**CMA:** 2 frascos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento que possui ação carrapaticida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos preventivamente as infestações por berne no bovino. Larvicida e repelente, com ação preventiva contra as infestações por larvas de 1º instar da Dermatobia hominis (mosca-do-berne). Como Sarnicida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis de Psoroptes communis ovis e Psoroptes communis bovis.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Obs.: fracassado por preço em PE 90913/2024

## ITEM 07 - DIMETILSULFÓXIDO 67.474 MG/ DEXAMETASONA (ACETATO) 110 MG/ CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 1.000 MG (USO VETERINÁRIO)

**Descrição:** Anti-inflamatório e antiedematoso tópico

Cada	100g	Contém:
Dimetilsulfóxido.....	67.474	mg
Dexametasona(acetato)	.....110	mg
Cloridrato de	Lidocaína.....1.000	mg
Veículo q.s.p. ....	100 g	

**APRESENTAÇÃO:** Pote contendo 300 g.

**CATMAT:** 439490 (**O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA**)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.011.061.0175-4

**QUANTIDADE:** 7 (sete) potes.

**CMM:** 0,58 pote.

**CMA:** 7 potes.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Indicado como anti-inflamatório tópico para equinos, especialmente recomendado para casos de inflamações articulares agudas.

## ITEM 08 - FEMBENDAZOL 500MG (USO VETERINÁRIO)

**Descrição:**

Cada comprimido contém:

Fembendazol ----- 500mg

Excipiente q.s.p. ----- 750mg

**APRESENTAÇÃO:** Caixa contendo 06 comprimidos.

**CATMAT:** 409160 (**O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA**)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.0100.600101-4

**QUANTIDADE:** 1.776 (mil setecentos e setenta e seis) comprimidos.

**CMM:** 148 comprimidos.

**CMA:** 1.776 comprimidos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Anti-helmíntico de amplo espectro para cães, combate com eficácia formas adultas e larvárias de cestóides, ancilostomídeos, ascarídeos e tricurídeos que infestam os cães.

## ITEM 09 - FENILBUTAZONA (USO VETERINÁRIO)

**Descrição:** Anti-inflamatórios não esteroidal

Cada 100 ml contém:

Fenilbutazona.....20 g

Veículo q.s.p.....100 ml

**APRESENTAÇÃO:** Frasco contendo 100 mL.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

**CATMAT:** 407503 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.011.061.0156-8

**QUANTIDADE:** 6 (seis) frascos.

**CMM:** 0,5 frasco.

**CMA:** 6 frascos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Indicado no tratamento da inflamação, febre e dor, inclusive associada ao sistema musculoesquelético.

### **ITEM 10 – GLUCONATO DE CÁLCIO/ ÁCIDO BÓRICO/ HIPOFOSFITO DE MAGNÉSIO/ DEXTROSE ANIDRA/ CLOROCRESOL**

**Descrição:** Associação de gluconato de cálcio, fósforo, dextrose e magnésio em solução injetável.

Cada 100mL deve conter:

Gluconato de cálcio ----- 16,6g

Ácido bórico ----- 3,4g

Hipofosfito de magnésio ----- 3,0g

Dextrose anidra ----- 5,0g

Clorocresol ----- 0,1g

Excipiente q.s.p.----- 100 mL

**APRESENTAÇÃO:** Frasco contendo 200mL.

**CATMAT:** 476642 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.008.041.0110-4

**QUANTIDADE:** 2 (dois) frascos.

**CMM:** 0,16 frasco.

**CMA:** 2 frascos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento utilizado no tratamento e na profilaxia do tétano. A aquisição desse item foi fracassada em PE 90880/2024.

### **ITEM 11 - MELOXICAM 2 MG – COMPRIMIDOS (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:**

Cada comprimido de 200mg contém:

Meloxicam ----- 2,0 mg

Excipiente q.s.p. ---- 200 mg

**APRESENTAÇÃO:** 1 blíster com 10 comprimidos.

**CATMAT:** 407458 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.015.067.0092-2

**QUANTIDADE:** 710 (setecentos e dez) comprimidos.

**CMM:** 59,1 comprimidos.

**CMA:** 710 comprimidos.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento anti-inflamatório não esteroidal, utilizado para tratamento de processos inflamatórios e analgesia trans-operatória de cães e gatos submetidos à esterilização cirúrgica, internados e/ou assistidos por COSAP.

## **ITEM 12 - MELOXICAM 35G – PASTA (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:** Anti-inflamatórios não esteroidal

Cada 100 g contém:

Meloxicam ----- 6,0 g

Excipiente q.s.p. ---- 100,0 g

**APRESENTAÇÃO:** Seringa com 35 g.

**CATMAT:** 407459 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.015.067. 0096-5

**QUANTIDADE:** 6 (seis) seringas.

**CMM:** 0,5 seringa.

**CMA:** 6 seringas.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** É um anti-inflamatório não esteroidal, na concentração de 6%, com atividade preferencial na inibição da cicloxigenase 2 (COX-2). O principal mecanismo de ação do Meloxicam é a inibição preferencial da COX-2 e, consequentemente, a capacidade de bloquear a biossíntese das prostaglandinas, mediadores do processo infamatório. A ação preferencial sobre a COX-2 minimiza os efeitos colaterais sobre a mucosa gástrica dos equídeos, o que confere segurança de uso, associada à eficácia da sua ação anti-inflamatória.

## **ITEM 13 - MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:**

Cada 100 mL contém:

Meloxicam ----- 0,2 g

Excipiente q.s.p. ----- 100 mL

**APRESENTAÇÃO:** Caixa contendo 1 frasco ampola de 20 mL

**CATMAT:** 407454 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.022.021.0002-0

**QUANTIDADE:** 300 (trezentos) Frascos-ampola

**CMM:** 25 frascos-ampolas

**CMA:** 300 frascos-ampolas

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento anti-inflamatório não esteroidal, utilizado para tratamento de processos inflamatórios e analgesia trans-operatória dos animais submetidos à esterilização cirúrgica atendidos pelo Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos via Setor de Atividades Cirúrgicas (SMS/COSAP/SAC) E Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus (SMS/COVISA/UVIS São Mateus/NEC). Medicamento anteriormente utilizado apenas em felinos sendo atualmente ampliado para atendimento de caninos devido melhoria de ação antinflamatória comparada ao medicamento humano.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### **ITEM 14 - METERGOLINA 0,5 MG – COMPRIMIDO (USO VETERINÁRIO)**

#### **Descrição:**

Metergolina ----- 0,5 mg

Excipiente q.s.p. ---- 125 mg

**APRESENTAÇÃO:** Embalagem contendo 16 comprimidos.

**CATMAT:** 422410 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.005.028.0014-0

**QUANTIDADE:** 192 (cento e noventa e dois) comprimidos.

**CMM:** 16 comprimidos.

**CMA:** 192 comprimidos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento utilizado para interrupção da lactação de pseudogestação e do pós parto em cadelas e gatas. A aquisição desse item fracassou em PE 90880/2024.

### **ITEM 15 - MONOMETIL DIMETIL HIDANTOINA (USO VETERINÁRIO)**

#### **Descrição:**

Cada 100 mL contém:

M.M.D.H. (Monometilol dimetil hidantoína) ----- 27,5 g

Veículo q.s.p.----- 100 mL

**APRESENTAÇÃO:** Frasco contendo 400 mL.

**CATMAT:** 409754 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.001.008.0027-7

**QUANTIDADE:** 5 (cinco) frascos.

**CMM:** 0,41 frascos.

**CMA:** 5 frascos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento indicado no tratamento da podridão dos cascos dos bovinos (foot rot), podridão dos pés dos ovinos (foot rot, Piétin), frieiras em geral, lesões necróticas dos pés e na papilomatose bovina (figueira). Possui ação carrapaticida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos preventivamente as infestações por berne no bovino. Larvicida e repelente, com ação preventiva contra as infestações por larvas de 1º instar da Dermatobia hominis \_ (mosca-do-berne). Como Sarnicida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis de Psoroptes communis ovis e Psoroptes communis bovis.



**ITEM 16 – PAMOATO DE PIRANTEL/ PRAZIQUANTEL/ FEBANTEL PARA CÃES ADULTOS (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:**

Cada comprimido deve conter:

Praziquantel ----- 50 mg

Pamoato de pirantel ----- 144-145 mg

Febantel ----- 150 mg

Excipiente q.s.p. ----- 660 mg

**APRESENTAÇÃO:** Caixa contendo 4 comprimidos.

**CATMAT:** 409259 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.010.054.0038-1

**QUANTIDADE:** 2.352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois) comprimidos.

**CMM:** 196 comprimidos.

**CMA:** 2.352 comprimidos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento anti-helmíntico de amplo espectro de ação no combate a cestóides e nematóides que infestam os cães.

**ITEM 17 – PAMOATO DE PIRANTEL/ PRAZIQUANTEL PARA GATOS ADULTOS (USO VETERINÁRIO)**

**Descrição:**

Cada comprimido deve conter:

Praziquantel ----- 20 mg

Pamoato de pirantel ----- 230 mg

Excipiente q.s.p. ----- 330 mg

**APRESENTAÇÃO:** Caixa contendo 4 comprimidos.

**CATMAT:** 415505 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.010.054.0037-3

**QUANTIDADE:** 1.200 (mil e duzentos) comprimidos.

**CMM:** 100 comprimidos.

**CMA:** 1.200 comprimidos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento anti-helmíntico de amplo espectro, que combate formas adultas e larvárias de cestóides, anquilostomídeos e ascarídeos que infestam gatos.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### **ITEM 18 – POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO PARA GATOS (USO VETERINÁRIO)**

**DESCRIÇÃO:** Suplemento alimentar líquido que contém aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais

Composição básica: Sorbitol, sulfato ferroso monohidratado, vitamina B1, óleo de soja degomado, arginina, água, taurina. Vitamina D3, aditivo antioxidante, aditivo flavorizante, ácido fosfórico, óleo de fígado de bacalhau, DL-metionina, vitamina B2, L-lisina, nicotinamida, vitamina B6 e vitamina A.

Níveis de garantia por Kg de produto:

Ácido linoleico (mín)	----- 32g/Kg
Ácido linolênico (mín.)	----- 8.280 mg/Kg
Ácido oleico (mín)	----- 50 g/Kg
Aditivo flavorizante	----- 2.000 mgKg
Arginina (mín)	----- 10 g/Kg
Ferro (mín)	----- 51 mg/Kg
Lisina (mín)	----- 480 mg/Kg
Metionina (mín)	----- 20 g/Kg
Nicotinamida (mín)	----- 59 mg/Kg
Taurina (mín)	----- 2.450 mg/Kg
Vitamina A (mín)	----- 15.000 UI/Kg
Vitamina B1 (mín)	----- 29 mg/Kg
Vitamina B2 (mín)	----- 5 mg/Kg
Vitamina B6 (mín)	----- 12 mg/Kg
Vitamina D3 (mín)	----- 500 UI/Kg

**APRESENTAÇÃO:** Frascos contendo 30mL.

**CATMAT:** 439471 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍTEGRA)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.008.042.1048-5

**QUANTIDADE:** 60 (sessenta) frascos.

**CMM:** 5 frascos.

**CMA:** 60 frascos.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento utilizado para animais convalescentes em tratamento de doenças diversas.

### **ITEM 19 – SELAMECTINA 12% PARA CÃES DE 20,1 KG A 40 KG (USOVETERINÁRIO)**

**DESCRIÇÃO:**

Antiparasitário tópico para uso em cães a partir de seis semanas de idade.

Cada mL deve conter:

Selamectina ----- 120 mg

Veículo q.s.p. ----- 1,0 mL

**APRESENTAÇÃO:** Caixa contendo 01 ou 03 bisnagas.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

**CATMAT:** 443436 (**O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA**)

**CÓDIGO SUPRI:** 11.064.010.061.0017-9

**QUANTIDADE:** 4.200 (quatro mil e duzentas) bisnagas.

**CMA:** 4.200 bisnagas.

**JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA:** Medicamento utilizado para controle de pulgas, prevenção de dirofilariose, tratamento da sarna de ouvido, sarna sarcóptica e nematóides (toxocara canis), controle de carrapatos e piolhos.

## **JUSTIFICATIVA GERAL:**

Em cumprimento à Lei Estadual 12.916 de 16/04/2008 e Lei Municipal nº 15.023 de 06/11/2009 e Decreto Municipal nº 59.685 de 13/08/2020, a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Domésticos (COSAP) e a Divisão de Vigilância de Zoonoses (COVISA/DVZ), do Município de São Paulo, possuem animais alojados que requerem manejo e bons tratos, dentro das boas práticas de saúde e as liberdades dos animais (livre de fome e sede, desconforto, doença ou injúria, liberdade para expressar comportamento natural da espécie e livre de medo e estresse).

Dentro das diversas atribuições de COSAP está a manutenção de animais por longa permanência (até sua destinação final), além de tratamento desses durante sua permanência na instituição, sejam animais oriundos de ações especiais em áreas de vulnerabilidade ou encaminhados pelas ações de vigilância.

Com o impacto negativo nas atividades tanto dos órgãos públicos como nos privados em decorrência das alterações econômicas advindas da pandemia por coronavírus, alguns medicamentos e produtos utilizados nas atividades de COVISA/DVZ e COSAP fracassaram em sua aquisição, foram entregues parcialmente, tornando o estoque atual próximos de suas validades ou em quantidade insuficiente para a consecução das atividades propostas, tornando a presente requisição indispensável para ambas as instituições.

## **CONDIÇÕES GERAIS:**

- A embalagem deverá garantir a integridade do produto, devendo conter, na parte externa da mesma, os seguintes dados: nome do produto, indicação de uso, marca comercial, quantidade, procedência de fabricação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, níveis de garantia e enriquecimento (quando houver), nome da empresa, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- Comprovar a regularidade do item ofertado no MAPA ou isenção desta. A comprovação poderá ser feita por meio de bula dos medicamentos, imagens dos rótulos dos medicamentos, certificados, registros, documentos oficiais ou “prints” de páginas do sítio do MAPA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação ou área técnica;
- Atender ao disposto na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares relativas ao item;
- Apresentar bula oficial dos produtos ofertados, que permitam a conferência das especificações técnicas de cada item pela área requisitante;
- O prazo de validade de cada lote entregue deverá ter, pelo menos, 12 (doze) meses de validade a contar da data da entrega efetiva do medicamento;
- O transporte e descarregamento do material ficarão a cargo da empresa contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## **PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega deverá ser realizada em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho pela DETENRORA.

## **PENALIDADES:**

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais legislações e normas vigentes;
  - Pelo atraso na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
  - Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## LOCAL DE ENTREGA:

### **Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses**

Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, entrada pela Portaria 2 (Av. Santos Dumont, s/n, altura do nº 637).

Telefone para agendamento prévio: (11) 2974-7846/2974-7847 de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9h00 às 15h00.

## **FISCAIS DO CONTRATO / RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:**

Andréa Ap. M. Bassi Ferreira – RF 806.940-9

E-mail: ambferreira@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974-7858

Leda Maria Ponti Schoendorfer – RF 5.777.160-2

E-mail: ledas@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974-7892

Marisa Martire Pellegrini - RF: 944.908-6

E-mail: marisampellegrini@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974-7909

Daniella Harumy Binoki -RF 837.593-3

E-mail: dbinoki@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 29747925

Graziela Habib Nardi Rossi – RF 806.946-8

E-mail: ghnrossi@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974- 7869

Neide Satie Takahashi - RF 774.088.3

E-mail: nstakahashi@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974-7921

Gisele Melo Alves Moretti - RF 786.878.2

E-mail: giselemales@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974-7813

Pedro Henrique de Miranda Santos

E-mail: pedrosantos@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974-7813



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## ANEXO – II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91186/2025**

**PROCESSO:** 6018.2025/0089247-8

**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COVISA: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS II,  
ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES, conforme  
especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob  
nº ..... estabelecida  
na....., nº....., telefone/fax  
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o  
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$	R\$

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### PRAZO PARA ENTREGA

A entrega das vacinas ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira parcela, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho, ou documento equivalente; e a segunda, em até 30 dias corridos após a entrega da primeira parcela.

#### LOCAL DE ENTREGA:

##### **Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses**

Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, entrada pela Portaria 2  
(Av. Santos Dumont, s/n, altura do nº 637).

Telefone: 2974-7846/2974-7847.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

**A entrega do produto deverá ser de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9h00 às 15h00..**

## **FISCAIS DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:**

Andréa Ap. M. Bassi Ferreira – RF 806.940-9  
E-mail: ambferreira@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7858

Leda Maria Ponti Schoendorfer – RF 5.777.160-2  
E-mail: ledas@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7892

Marisa Martire Pellegrini - RF: 944.908-6  
E-mail: marisampellegrini@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7909

Daniella Harumy Binoki -RF 837.593-3  
E-mail: dbinoki@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 29747925

Graziela Habib Nardi Rossi – RF 806.946-8  
E-mail: ghnrossi@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974- 7869

Neide Satie Takahashi - RF 774.088.3  
E-mail: nstakahashi@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7921

Gisele Melo Alves Moretti - RF 786.878.2  
E-mail: giselealves@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7813

Pedro Henrique de Miranda Santos  
E-mail: pedrosantos@prefeitura.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2974-7813

**01. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

**02. Dados Bancários:** Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## **DAS DECLARAÇÕES:**

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**São Paulo,**            **de**

**de 20...**

---

assinatura e identificação  
(Representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos-03 incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91186/2025**

**PROCESSO: 6018.2025/0089247-8**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COVISA: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS II,  
ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES**, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

#### ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- |                   |                                |
|-------------------|--------------------------------|
| liquidez corrente | - índice maior ou igual a 1,00 |
| Solvência geral   | - índice maior ou igual a 1,00 |
| liquidez geral    | - índice maior ou igual a 1,00 |



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## ANEXO - VI

### Minuta de Anexo de Nota de Empenho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91186/2025

PROCESSO: 6018.2025/0089247-8

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE COVISA: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS II, ASSOCIAÇÃO ÁCIDO FÓLICO + FERRO PARA CÃES

#### 1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
01		

#### 2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 O produto objeto deste **instrumento** deverá ser entregue após recebimento da Nota de Empenho, conforme segue:

##### a) LOCAL DE ENTREGA:

##### **Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses**

Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, entrada pela Portaria 2 (Av. Santos Dumont, s/n, altura do nº 637).

Telefone para agendamento prévio: (11) 2974-7846/2974-7847 de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9h00 às 15h00.

##### **PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega deverá ser realizada em **parcela única**, em **até 20 (vinte) dias corridos** contados do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho pela DETENRORA.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**3.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**3.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**3.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**4.1** O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 91186/2025/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.

**4.2** O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 4.3 O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais com garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento do ITEM na Unidade.
- 4.4 Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.
- 4.5 O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.
- 4.6 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

## 4. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 5.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.1.2** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
  - 5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
  - 5.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 5.4.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 5.5** Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.6** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022
- 6.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 6.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**6.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 6.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**6.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

- 6.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 6.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, **da Lei Federal nº 14.133, de 2021**
- 6.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 7.1** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.